



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1349-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Julho de 2002.

Exmo Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2978 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E/OU TERMOS DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc
w



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N º 2 9 7 8 **(23 DE JULHO DE 2002)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E/OU TERMOS DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo criar meios para possibilitar o melhor aproveitamento das potencialidades dos jovens e adolescentes do Município, oferecendo-lhes cursos de aprendizagem profissional orientado e ministrado pelo SENAI, uma das mais conceituadas escolas profissionalizantes do país, com seus cursos reconhecidos e respeitados pelas empresas.

É sabido por todos que, os jovens, sobretudo aqueles com idade entre 16 e 18 anos, na maioria dos casos, não contam com nenhuma experiência profissional e sem qualquer capacitação, buscam no mercado de trabalho seu primeiro emprego.

Justamente pensando nessa questão, a presente propositura traz como objetivo capacitar os jovens do Município, preparando-os para o primeiro emprego, sem deixar de preocupar-se, ainda, com a população adulta que, por falta de oportunidades, como a que pretendemos oferecer por meio dos convênios a serem firmados, ficaram sem capacitação profissional, encontrando muitas dificuldades no mercado de trabalho que exige profissionais capacitados para acompanharem as novas tecnologias disponíveis.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria seja, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3647/2002
(23 DE JULHO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENÍOS E/OU TERMOS DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e/ou Termos de Cooperação com o serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, visando à capacitação ou aperfeiçoamento profissional de jovens, adolescentes e adultos do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os termos de Convênios ou Cooperação a serem firmados entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e a Prefeitura Municipal de Caieiras, serão avaliados segundo as necessidades da população a ser atendida, observando-se a demanda existente e a disponibilidade da Prefeitura, com relação aos recursos e equipamentos necessários para a implantação de cada curso.

ARTIGO 3º - Todos os cursos a serem implantados serão ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com a participação da Prefeitura Municipal de Caieiras, observando, sempre que possível, as necessidades das empresas da região, visando a capacitação do aluno com vistas às tecnologias atuais.

ARTIGO 4º - A administração dos cursos a serem implantados, bem como a inscrição e controle de frequência dos alunos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal da Promoção Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Julho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -